CARTA-CONTRATO Nº 01.2312/2022

Ref.: Processo de Dispensa nº 027/2022
Empresa: E P DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 17.811.162/0001-02
End: Rodovia BR 343,km 45 , s/n, Zona Rural, Buriti dos Lopes-PI

Ao
Prezado Senhor,
Edson Pinheiro dos Santos Neto

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa E P DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.811.162/0001-02, com sede na Rodovia BR 343,km 45 , s/n, Zona Rural, Buriti dos Lopes-PI, representada por Edson Pinheiro dos Santos Neto, portador do CPF nº 032.681.753-09, para contratação de empresa para ampliação do sistema de iluminação pública em ruas da zona urbana e rural do Município de Joaquim Pires – PI, dispensada a licitação com base no art. 75, II,da lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922/2021, conforme estipulado na Proposta e Termo de Referência constante do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Joaquim Pires, CNPJ Nº 18.208.870/0001-16, situada à Rua Barão do Rio Branco, S/N – Centro, CEP: 64.170-000 por CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

1.2. Os serviços objeto deste contrato serão realizados no local determinado pela Secretaria demandante, em data e horários definidos na Ordem de Serviço a ser emitida com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

2. PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de R$ 93.322,44 (noventa e três mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) ,compreendendo todas as despesas e custos diretos eindiretos, conforme proposta de preços.

3. DO REAJUSTE

3.1. O preço será fixo e irreajustável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em **parcelas, conforme execução dos serviços**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos Próprios
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Programa de Trabalho = 25.751.0014.2031.0000 – Encargos com Serviços de Iluminação Pública
- Elemento de Despesa = 3.3.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- Fonte de Recurso = 1.751.0000 – Recursos Vinculados (Cosip)
- Código de Aplicação = 999.000 – Cosip
- Unidade Orçamentária = 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Programa de Trabalho = 25.752.0014.2031.0000 – Encargos com Serviços de Iluminação Pública
- Elemento de Despesa = 3.3.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

7.2. FISCALIZAÇÃO

7.3. Caberá a Prefeitura Municipal de Joaquim Pires-PI promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

8. PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

9. RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 104, inciso II, art. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

10. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. Esta carta-contrato terá vigência de doze meses contados a partir da data de sua assinatura.

11. FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Esperantina-PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Joaquim Pires (PI), 23 de dezembro de 2022.

Genival Bezerra da Silva
Prefeito Municipal

Edson Pinheiro dos Santos Neto
E P DOS SANTOS EIRELI